

ENC: MOÇÃO Nº19_2021

Marcelo de Almeida Frota

ter 31/08/2021 11:17

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

MOÇÃO Nº19_2021.pdf;

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:37

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: MOÇÃO Nº19_2021

-----Mensagem original-----

De: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIO DOS INDIOS [<mailto:camarariodosindios@gmail.com>]

Enviada em: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 16:02

Para: presidencia@camara.leg.br; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; gabriel.souza@al.rs.gov.br

Assunto: MOÇÃO Nº19_2021

Boa tarde!

Segue encaminhamento da Moção aprovada por esta casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ver.Claudir Paludo

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete da Presidência

RIO DOS ÍNDIOS/RS

(54)3614-2304



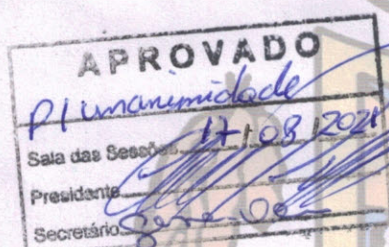
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

MOÇÃO Nº 19/2021

DOC Nº 175/2021
PROTOCOLADO
Em 13/08/2021
Cláudio
Ass. Responsável

“Moção de Repúdio às propostas de retrocessos na legislação eleitoral em relação às mulheres”.

A vereadora que subscreve, nos termos regimentais vigentes apresenta a presente Moção de repúdio.



Justificativas:

No último dia 14 de julho o senado aprovou um projeto de Lei que reserva 15% das vagas na Câmara dos Deputados e nos legislativos estaduais, municipais, distrital a mulheres. Durante o debate os senadores chegaram à conclusão de que este índice já tem sido atingido em diversas casas legislativas brasileiras. Atualmente os partidos são obrigados a preencher 30% de suas candidaturas com mulheres e investirem o mesmo índice nas mesmas. Conforme a proposta em debate, a cota para mulheres de 30% das vagas só ocorrerá em 2038, mesmo assim, a minirreforma em debate extinguirá a obrigação conquistada em 2009, de que os partidos apresentem pelo menos 30% de candidatas. Além disso desobrigará a destinação de recursos de campanha e espaço em propagandas proporcionais aos 30%. Dessa forma, a nova regra deixará de prever recursos para candidaturas para mulheres e também, de negros, o que além de contrariar decisão do Supremo Tribunal Federal, fará com que os partidos invistam menos nas candidaturas femininas e na diversidade como um todo.

Considerando que segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), feita pelo IBGE em 2019, a proporção de mulheres na população é maior, 51,8%, que a de homens, 48,2% e o apontamento de especialistas no tema de que, no geral, as casas legislativas já atingem esse índice apresentamos essa moção de repúdio ao Projeto.

Lembramos que no México, por exemplo, a representação feminina chega hoje a 49%. Naquele País, a paridade de gênero é uma luta desde 2014, quando a reforma política do país passou a exigir que 50% das candidaturas dos partidos fossem para mulheres. Resultado disso é o primeiro lugar em ranking da ONU(Organização das Nações Unidas) que avalia paridade

☎ 54 3614-2304

✉ camarariosindios@gmail.com

🌐 www.camarariosindios.rs.gov.br

📍 Rua Vitório Bringhenti, 143 - Centro - CEP: 99610-000 - Rio dos Índios/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

política na América Latina. Enquanto isso, o Brasil ocupa o nono lugar, entre 11 países analisados, o que reforça a necessidade de avanço neste sentido.

Diante do exposto, venho respeitosamente manifestar e solicitar apoio e aprovação desta justa **MOÇÃO DE REPÚDIO** às propostas de retrocessos na legislação eleitoral em relação às mulheres e população negra. Na certeza da aprovação pelos nobres pares, solicito que esse documento seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal e Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios -RS., 13 de agosto de 2021.

Ver.^a Naura Baptistella Fontana
Bancada PT

Ver. Laurindo Bilini
Bancada PT



DOC Nº 175/2021
PROTOCOLADO
Em 13 / 08 / 2021
Cleber
Ass. Responsável

☎ 54 3614-2304

✉ camarariodosindios@gmail.com

🌐 www.camarariodosindios.rs.gov.br

📍 Rua Vítório Bringhenti, 143 - Centro - CEP: 99610-000 - Rio dos Índios/RS



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1623.2021-PRESID

Brasília, 8 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Claudir Paludo

Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Índios/RS

camarariodosindios@gmail.com

Assunto: Moção nº 19/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Moção nº 19/2021, datado de 13 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 55 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091043/2021-09
2. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091066/2021-13
3. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091032/2021-11
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091071/2021-18
5. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091017/2021-72
6. PL nº 3749 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091052/2021-91
7. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091076/2021-41
8. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.091073/2021-15
9. VET nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091012/2021-40
10. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091062/2021-27
11. PLS nº 401 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.091091/2021-99
12. PLC nº 26 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.091088/2021-75
13. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092141/2021-55
14. PL nº 3244 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092150/2021-46
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
16. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092143/2021-44
17. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
18. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089480/2021-54
19. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.090861/2021-86
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092139/2021-86
21. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090866/2021-17
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092142/2021-08
24. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092144/2021-99
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092146/2021-88



26. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092145/2021-33
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092148/2021-77
28. PDL nº 342 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
29. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090868/2021-06
30. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089069/2021-89
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087932/2021-63
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002470/2021-12
33. PEC nº 15 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.002504/2021-79
34. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010924/2020-48
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08
36. PLP nº 149 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.044124/2020-21
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077643/2020-75
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077647/2020-53
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077649/2020-42
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.112748/2020-88
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
42. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
43. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
44. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168867/2019-51
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170154/2019-58
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.170963/2019-60
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.171195/2019-61
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.175441/2019-54
49. PL nº 3877 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007303/2021-68
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
51. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095375/2021-54

Secretaria-Geral da Mesa, 15 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

